

**DECRETO N.º 5.712 de 29 de Dezembro de 2014.**

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, nas localidades onde especifica, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

**O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o horário de encerramento de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até às 03:00h, dos shows artísticos e eventos culturais a serem realizados durante as festividades de fim de ano, Estação de Verão e o Carnaval, no Litoral de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais Órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o período de que trata este Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 29 de Dezembro de 2014.

**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito

